



SCIENCE4YOU, S.A.

Sede: ANJE - Casa do Farol, Rua Paulo da Gama, 629, 4150-589, Porto
Número de matrícula na Conservatória de Registo Comercial: 508 457 467
Capital Social integralmente subscrito e realizado: Euros 517.296,18
(Entidade Emitente)

ACIONISTAS DA SOCIEDADE¹

(Oferecentes)

ADENDA AO

PROSPETO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO

OFERTA PÚBLICA DE VENDA DE ATÉ 2.755.102 AÇÕES ORDINÁRIAS, ESCRITURAS E NOMINATIVAS, SEM VALOR NOMINAL, E DE SUBSCRIÇÃO DE ATÉ 3.367.346 AÇÕES ORDINÁRIAS, ESCRITURAS E NOMINATIVAS, SEM VALOR NOMINAL, REPRESENTATIVAS, RESPECTIVAMENTE, DE 19,85% E DE 24,26% DO CAPITAL SOCIAL DA SCIENCE4YOU, S.A., APÓS AUMENTO, PRESSUPONDO A INTEGRAL SUBSCRIÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL

E

ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO MULTILATERAL, EURONEXT GROWTH DE ATÉ 13.878.429 AÇÕES ORDINÁRIAS, ESCRITURAS E NOMINATIVAS SEM VALOR NOMINAL, REPRESENTATIVAS DE 100% DO CAPITAL SOCIAL DA SCIENCE4YOU, S.A.

Coordenador Global e *Listing Sponsor*



14 de dezembro de 2018

¹ Miguel Rente de Pina Martins, Luís Manuel Farinha de Matos Martins, Fundo de Capital de Risco Portugal Ventures Indústrias Criativas, Fundo de Capital de Risco Portugal Ventures FINICIA, Fundo de Capital de Risco Portugal Ventures Grandes Projectos de Investimentos, Fundo de Capital de Risco Portugal Ventures Internacionalização, Millennium Fundo de Capitalização, FCR, Jorge Augusto Mendes de Maia Alves, João Manuel de Almeida Serra, António Manuel Barros Gomes de Vallêra, Ana Isabel Pintão Garcia de Pina Martins, Daniela Andreia Roque Silva Carmo, Fernando António Vieira Alves, Filipe Manuel Silveira Inácio Rosa da Silva, Hugo Filipe Pires Morais, Hugo Miguel Branco Santos, Ivo Ezequiel Samora Marques, João Souto de Moura Quelhas da Silva, João Vítor Moras Corado Simões, Manuel José Centeno Castanho Naves Laia, Maria João Valente Rodrigues, Paula Sofia Castiel de Castro Vicente, Tiago Miguel Cavaco Alves e Tiago Ribeiro de Oliveira Pegado.

ADENDA

Nos termos do artigo 142.º do Código dos Valores Mobiliários, publica-se a seguinte adenda ao prospeto de oferta pública de distribuição, aprovado pela CMVM em 27 de novembro de 2018, incluindo uma oferta pública de venda de até 2.755.102 ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal, e outra de subscrição de até 3.367.346 ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal, representativas, respetivamente, de 19,85% e de 24,26% do capital social da Science4you, S.A., após aumento, pressupondo a integral subscrição do aumento de capital (a “Adenda”).

Todas as expressões identificadas com maiúsculas ao longo da presente Adenda, salvo indicação expressa em contrário constante da mesma, terão o significado que lhes é atribuído no Prospeto.

Torna-se necessário proceder à atualização do Prospeto nos aspetos relacionados com a liquidez das Ações, na medida em que a Emitente, tendo em vista o objetivo de conferir maior liquidez às Ações, tem a intenção de celebrar um contrato de fomento de mercado com um intermediário financeiro. Nesse sentido, a Emitente recebeu já uma proposta para a celebração do contrato de liquidez, prevendo-se que esse contrato venha a ser formalizado até 11 de janeiro de 2019, tendo em vista garantir que o mesmo estará em vigor por altura da admissão à negociação das ações no sistema de negociação multilateral Euronext Growth.

Em consequência da presente alteração, que a Emitente entende ser relevante para a decisão dos destinatários da Oferta, é alterado o calendário da Oferta, nos termos e para os efeitos do artigo 142.º, n.º 4, sendo o mesmo revisto nos seguintes termos:

Data e hora	Evento
28 de novembro de 2018 às 8h30	Data de início do período da Oferta
28 de janeiro de 2019 às 15h00	Data limite para revogação das ordens de subscrição/compra
1 de fevereiro de 2019 às 15h00	Fim do período da Oferta
1 de fevereiro de 2019 às 16h30	Fim do período de transmissão de ordens à Euronext por parte dos intermediários financeiros
4 de fevereiro de 2019	Registo definitivo da conversão das Ações em Ações ordinárias ⁽¹⁾
4 de fevereiro de 2019	Apuramento dos resultados pela Euronext em sessão especial e divulgação dos resultados da Oferta
6 de fevereiro de 2019	Liquidação física e financeira da Oferta
7 de fevereiro de 2019	Data prevista para o registo comercial do

	Aumento de Capital
8 de fevereiro de 2019	Admissão à negociação das Ações no Euronext Growth ⁽²⁾⁽³⁾

Notas:

- (1) A Emitente, não obstante obrigar-se a desenvolver os melhores esforços com vista à obtenção do registo comercial da conversão das Ações em ações ordinárias junto da Conservatória do Registo Comercial na data indicada, não pode, todavia, garantir que o mencionado registo definitivo seja efetuado nesse mesmo dia.
- (2) Sujeita a deliberação favorável por parte da Euronext Lisbon e dependente da obtenção do registo comercial do Aumento de Capital junto da Conservatória do Registo Comercial na data prevista, ou seja, no dia 07 de fevereiro de 2019. A Emitente, não obstante obrigar-se a desenvolver os melhores esforços com vista à obtenção do registo comercial na data indicada, não pode, todavia, garantir que o mencionado registo definitivo seja efetuado nesse mesmo dia.
- (3) O Euronext Growth é um sistema de negociação multilateral gerido pela Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., sendo um mercado não regulamentado. A admissão à negociação das Ações não garante a liquidez das Ações.

Sem prejuízo de quaisquer outras alterações especificamente feitas nesta Adenda, quaisquer referências a datas da Oferta no Prospeto, deverão ser lidas de acordo com o calendário da Oferta atualizado nos termos acima.

Assim, são o Prospeto e o seu Sumário alterados nos termos abaixo especificados.

Relativamente ao Sumário São feitas as seguintes alterações:

- **Secção C.1: “Tipo e categoria dos valores mobiliários a oferecer e a admitir à negociação”**

O segundo parágrafo da Secção C.1 tinha a seguinte redação:

“Foi solicitada a admissão à negociação no sistema de negociação multilateral Euronext Growth da totalidade das Ações representativas do capital social da Emitente, tal como o mesmo resultar após o Aumento de Capital. O Euronext Growth é um mercado não regulamentado e a admissão da totalidade das ações da Emitente neste mercado não garante a liquidez das mesmas.”.

O referido segundo parágrafo passará a ter a seguinte redação:

“Foi solicitada a admissão à negociação no sistema de negociação multilateral Euronext Growth da totalidade das Ações representativas do capital social da Emitente, tal como o mesmo resultar após o Aumento de Capital. O Euronext Growth é um mercado não regulamentado e a admissão da totalidade das ações da Emitente não garante a liquidez das mesmas. Sem prejuízo, Emitente tem a intenção de celebrar um contrato de liquidez com um intermediário financeiro, prevendo-se que o mesmo produza efeitos nos dias seguintes à admissão à negociação das Ações no sistema de negociação multilateral Euronext Growth.”

- **Secção D.2: “Principais riscos específicos dos valores mobiliários”**

O parágrafo oitavo da Secção D.2 tinham a seguinte redação:

“À data não existem contratos de liquidez ativos.”

É aditado um novo parágrafo imediatamente antes do anterior parágrafo oitavo e o que correspondia ao parágrafo oitavo no Prospeto passará a ser o nono, com a seguinte redação:

“De forma a incrementar a liquidez que possa existir na negociação dos títulos, a Emitente tem a intenção de celebrar um contrato de liquidez com um intermediário financeiro, tendo esse contrato os seus termos e condições em linha com a comunicação da CMVM de 10 de novembro de 2017, que qualifica os contratos de liquidez como prática de mercado aceite, ao abrigo do Regulamento (UE) n.º596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e do Regulamento Delegado (UE) 2016/908 da Comissão, de 26 de fevereiro de 2016. Prevê-se que esse contrato de liquidez seja vigente nos dias seguintes à admissão à negociação das Ações no sistema de negociação multilateral Euronext Growth

À data não existem contratos de liquidez ativos. Contudo, como acima referido, a Emitente tem a intenção de celebrar um contrato de liquidez com um intermediário financeiro, prevendo-se que o mesmo produza efeitos nos dias seguintes à admissão à negociação das Ações no sistema de negociação multilateral Euronext Growth.”.

- **Secção E.3: “Termos e condições da Oferta”**

O primeiro e segundo parágrafo referente ao título “Período da Oferta” da Secção E.3 tinha a seguinte redação:

“As Ações que integram a Oferta, incluindo as Novas Ações, poderão ser objeto de ordens de subscrição/compra (as “Ordens”) durante o período que decorrerá entre as 8h30 do dia 28 de novembro de 2018 e as 15h00 do dia 14 de dezembro de 2018, inclusive (o “Período da Oferta”).

As Ordens poderão ser revogadas até às 15h00 do dia 10 de dezembro de 2018, inclusive, por comunicação ao intermediário financeiro que as recebeu. Durante o período de irrevogabilidade das Ordens, estas não poderão ser revogadas e só poderão ser alteradas para aumentar a quantidade de Ações pretendida.”.

O primeiro e segundo parágrafo referente ao título “Período da Oferta” da Secção E.3 passará a ter a seguinte redação:

“Período da Oferta

As Ações que integram a Oferta, incluindo as Novas Ações, poderão ser objeto de ordens de subscrição/compra (as “Ordens”) durante o período que decorrerá entre as 8h30 do dia 28 de novembro de 2018 e as 15h00 do dia 1 de fevereiro de 2019, inclusive (o “Período da Oferta”).

As Ordens poderão ser revogadas até às 15h00 do dia 28 de janeiro de 2019, inclusive, por comunicação ao intermediário financeiro que as recebeu. Durante o período de irrevogabilidade das Ordens, estas não poderão ser revogadas e só poderão ser alteradas para aumentar a quantidade de Ações pretendida.”.

O texto da Secção E.3 referente ao título “Calendário Previsto da Oferta tinha a seguinte redação:

“Apresenta-se abaixo o calendário da Oferta, com as datas relevantes para os investidores:

<i>Data e hora</i>	<i>Evento</i>
<i>28 de novembro de 2018 às 8h30</i>	<i>Data de início do período da Oferta</i>
<i>10 de dezembro de 2018 às 15h00</i>	<i>Data limite para revogação das ordens de subscrição/compra</i>
<i>14 de dezembro de 2018 às 15h00</i>	<i>Fim do período da Oferta</i>
<i>14 de dezembro de 2018 às 16h30</i>	<i>Fim do período de transmissão de Ordens à Euronext por parte dos intermediários financeiros</i>
<i>17 de dezembro de 2018</i>	<i>Registo definitivo da conversão das Ações em Ações ordinárias⁽¹⁾</i>
<i>17 de dezembro de 2018</i>	<i>Apuramento dos resultados pela Euronext em sessão especial e divulgação dos resultados da Oferta</i>
<i>19 de dezembro de 2018</i>	<i>Liquidação física e financeira da Oferta</i>
<i>20 de dezembro de 2018</i>	<i>Data prevista para o registo comercial do Aumento de Capital</i>
<i>21 de dezembro de 2018</i>	<i>Admissão à negociação das Ações no Euronext Growth ⁽²⁾⁽³⁾</i>

Notas:

(1) A Emitente, não obstante obrigar-se a desenvolver os melhores esforços com vista à obtenção do registo comercial da conversão das Ações em ações ordinárias junto da Conservatória do Registo Comercial na data indicada, não pode, todavia, garantir que o mencionado registo definitivo seja efetuado nesse mesmo dia.

(2) Sujeita a deliberação favorável por parte da Euronext Lisbon e dependente da obtenção do registo comercial do Aumento de Capital junto da Conservatória do Registo Comercial na data prevista, ou seja, no dia 20 de dezembro de 2018. A Emitente, não obstante obrigar-se a desenvolver os melhores esforços com vista à obtenção do registo comercial na data indicada, não pode, todavia, garantir que o mencionado registo definitivo seja efetuado nesse mesmo dia.

(3) O Euronext Growth é um sistema de negociação multilateral gerido pela Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., sendo um mercado não regulamentado. A admissão à negociação das Ações neste mercado não garante a liquidez das Ações.”.

O texto da Secção E.3 referente ao título “Calendário Previsto da Oferta” passará a ter a seguinte redação:

“Calendário Previsto da Oferta

Apresenta-se abaixo o calendário da Oferta, com as datas relevantes para os investidores:

<i>Data e hora</i>	<i>Evento</i>
<i>28 de novembro de 2018 às 8h30</i>	<i>Data de início do período da Oferta</i>
<i>28 de janeiro de 2019 às 15h00</i>	<i>Data limite para revogação das ordens de subscrição/compra</i>
<i>1 de fevereiro de 2019 às 15h00</i>	<i>Fim do período da Oferta</i>
<i>1 de fevereiro de 2019 às 16h30</i>	<i>Fim do período de transmissão de Ordens à Euronext por parte dos intermediários financeiros</i>
<i>4 de fevereiro de 2019</i>	<i>Registo definitivo da conversão das Ações em Ações ordinárias⁽¹⁾</i>
<i>4 de fevereiro de 2019</i>	<i>Apuramento dos resultados pela Euronext em sessão especial e divulgação dos resultados da Oferta</i>
<i>6 de fevereiro de 2019</i>	<i>Liquidação física e financeira da Oferta</i>
<i>7 de fevereiro de 2019</i>	<i>Data prevista para o registo comercial do Aumento de Capital</i>
<i>8 de fevereiro de 2019</i>	<i>Admissão à negociação das Ações no Euronext Growth ⁽²⁾⁽³⁾</i>

Notas:

(1) A Emitente, não obstante obrigar-se a desenvolver os melhores esforços com vista à obtenção do registo comercial da conversão das Ações em ações ordinárias junto da Conservatória do Registo Comercial na data indicada, não pode, todavia, garantir que o mencionado registo definitivo seja efetuado nesse mesmo dia.

(2) Sujeita a deliberação favorável por parte da Euronext Lisbon e dependente da obtenção do registo comercial do Aumento de Capital junto da Conservatória do Registo Comercial na data prevista, ou seja, no dia 7 de fevereiro de 2019. A Emitente, não obstante obrigar-se a desenvolver os melhores esforços com vista à obtenção do registo comercial na data indicada, não pode, todavia, garantir que o mencionado registo definitivo seja efetuado nesse mesmo dia.

(3) O Euronext Growth é um sistema de negociação multilateral gerido pela Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., sendo um mercado não regulamentado. A admissão à negociação das Ações não garante a liquidez das Ações.”.

O primeiro parágrafo referente ao título “Apuramento e Divulgação dos Resultados da Oferta” da Secção E.3 tinha a seguinte redação:

“Os resultados da Oferta, incluindo o respetivo rateio, serão processados e apurados pela Euronext, sendo publicados no boletim de cotações da Euronext e divulgados no website da CMVM (sistema de difusão de informação), em www.cmvm.pt, no dia 17 de dezembro de 2018, salvo eventuais adiamentos ao calendário da Oferta que sejam comunicados ao público.”

O primeiro parágrafo referente ao título “Apuramento e Divulgação dos Resultados da Oferta” da Secção E.3 passará a ter a seguinte redação:

“Os resultados da Oferta, incluindo o respetivo rateio, serão processados e apurados pela Euronext, sendo publicados no boletim de cotações da Euronext e divulgados no website da CMVM (sistema de difusão de informação), em www.cmvm.pt, no dia 4 de fevereiro de 2019, salvo eventuais adiamentos ao calendário da Oferta que sejam comunicados ao público.”

O primeiro e terceiro parágrafo referente ao título “Apuramento e Divulgação dos Resultados da Oferta” da Secção E.3 tinha a seguinte redação:

“Foi solicitada a admissão à negociação em sistema de negociação multilateral Euronext Growth das Ações, prevendo-se que a admissão ocorra tão brevemente quanto possível após o registo comercial do Aumento de Capital, previsivelmente no dia 21 de dezembro de 2018 ou em data aproximada. O Euronext Growth é um mercado não regulamentado e a admissão da totalidade das Ações da Emitente neste mercado não garante a liquidez das mesmas.

(...)

Não foi celebrado qualquer contrato de liquidez ou de fomento de mercado, nem se prevê que venha a existir qualquer atividade de estabilização de preços relacionada com a Oferta.”

O primeiro e terceiro parágrafo referente ao título “Apuramento e Divulgação dos Resultados da Oferta” da Secção E.3 tinha a seguinte redação:

“Foi solicitada a admissão à negociação em sistema de negociação multilateral Euronext Growth das Ações, prevendo-se que a admissão ocorra tão brevemente quanto possível após o registo comercial do Aumento de Capital, previsivelmente no dia 7 de fevereiro de 2019 ou em data aproximada. O Euronext Growth é um mercado não regulamentado e a admissão da totalidade das Ações da Emitente não garante a liquidez das mesmas.

(...)

Não foi, ainda, celebrado qualquer contrato de liquidez ou de fomento de mercado. Sem prejuízo, a Emitente tem a intenção de celebrar um contrato de liquidez com um intermediário financeiro, tendo esse contrato os seus termos e condições em linha com a comunicação da CMVM de 10 de novembro de 2017, que qualifica os contratos de liquidez como prática de mercado aceite, ao abrigo do Regulamento (UE) n.º596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de

2014, e do Regulamento Delegado (UE) 2016/908 da Comissão, de 26 de fevereiro de 2016. Prevê-se que ”.

São também alteradas nesta Adenda as secções 2.5, 6.1.7, 6.2.1.3, 6.2.1.4 e 6.2.1.7 e 7.4 do Prospeto, nos termos que abaixo se identificam:

- **Secção 2.5 “Fatores de risco relacionados com a Oferta e as Ações”**

O parágrafo quinto do fator de risco da secção 2.5.1. *“As Ações nunca estiveram admitidas à negociação em mercado regulamentado ou não regulamentado e a liquidez e o preço de negociação das Ações em sistema de negociação multilateral pode ser volátil”* com a redação:

“A fraca liquidez que poderá existir na negociação dos títulos poderá induzir a maiores oscilações ou volatilidade nos preços das Ações.” é eliminado e substituído pelo atual parágrafo sétimo, cuja redação se repete abaixo:

“A falta de um mercado líquido pode prejudicar a capacidade dos investidores venderem as suas Ações no momento em que desejem fazê-lo ou a um preço que considerem razoável. A falta de um mercado líquido também pode reduzir o valor de mercado das Ações.”

É aditado um novo parágrafo sexto, imediatamente a seguir ao parágrafo alterado acima, ao fator de risco da Secção 2.5.1:

“De forma a incrementar a liquidez das Ações, a Emitente tem a intenção celebrar um contrato de liquidez com um intermediário financeiro, estando os termos e condições desse contrato em linha com a comunicação da CMVM de 10 de novembro de 2017, que qualifica os contratos de liquidez como prática de mercado aceite, ao abrigo do Regulamento (UE) n.º596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e do Regulamento Delegado (UE) 2016/908 da Comissão, de 26 de fevereiro de 2016 Prevê-se que o mesmo produza efeitos nos dias seguintes à admissão à negociação das Ações no sistema de negociação multilateral Euronext Growth.”.

O sexto parágrafo do fator de risco da Secção 2.5.1, em virtude das alterações anterior passa a ser o sétimo parágrafo, e substitui-se a redação abaixo:

“A Sociedade não pode assegurar aos potenciais investidores que o preço de mercado das Ações da Emitente permanecerá igual ou venha a ser superior ao preço das Ações objeto da Oferta. A Sociedade não pode garantir aos investidores que, após a subscrição/compra das Ações, será possível alienar Ações a um preço igual ou superior ao preço de subscrição/compra. O preço de mercado das Ações da Emitente é volátil e pode estar sujeito a flutuações por razões imprevisíveis.”;

Passando a ter a seguinte redação:

A Sociedade não pode assegurar aos potenciais investidores que o preço de mercado das Ações da Emitente permanecerá igual ou venha a ser superior ao preço das Ações objeto da Oferta. A Sociedade não pode garantir aos investidores que, após a subscrição/compra das Ações, será possível alienar Ações a um preço igual ou superior ao preço de subscrição/compra. O preço de

mercado das Ações da Emitente é volátil e pode estar sujeito a flutuações por razões imprevisíveis, apesar do contrato de liquidez a celebrar pela Emitente.

“As Ações serão admitidas à negociação no sistema de negociação multilateral Euronext Growth.

O sistema de negociação multilateral Euronext Growth não é um mercado regulamentado para efeitos do disposto nos artigos 198.º, número 1, alínea a) e 199.º do CódVM.

O preço de subscrição/compra das Ações foi determinado pela Emitente, com base num único relatório de avaliação que constitui o Anexo VII do Prospeto, e os preços observados durante a negociação inicial no sistema de negociação multilateral Euronext Growth poderão não refletir o preço de subscrição/compra das Ações no âmbito da Oferta.

Ainda sobre o preço de subscrição/compra das Ações, notamos que o resultado da avaliação que consta do Anexo VII do Prospeto teve por base informação constante no plano de negócios para o período 2019-2022, preparado pela gestão da Emitente, não tendo o consultor independente que efetuou essa avaliação realizado qualquer validação ou julgamento quanto à informação financeira constante desse plano de negócios.

- **Secção 6.1.7 “Data prevista para a emissão das Ações”**

Os parágrafos terceiro e quarto da secção 6.1.7 tinham a seguinte redação:

“A referida conversão das Ações é essencial à liquidação da Oferta, uma vez que esta incide sobre ações ordinárias, nominativas com representação escritural, sem valor nominal e, na presente data não existem ações ordinárias emitidas em número suficiente para liquidar a Oferta. A conversão das Ações está sujeita a registo comercial obrigatório, prevendo-se que o mesmo venha a ocorrer no dia 17 de dezembro de 2018.

As Ações e as Novas Ações serão desmaterializadas, tendo representação escritural. Dessa forma, não haverá lugar à emissão de títulos. Sem prejuízo, a liquidação física da Oferta relativa à componente de oferta pública de subscrição será assegurada, após a efetiva conversão das ações de categoria A, B e C em ações ordinárias, através da entrega aos investidores, por conta da Emitente, de ações ordinárias detidas pelo Acionista Fundador, pelos Fundos PV e pelo MFC, no seu conjunto, ficando os mesmos sub-rogados nos direitos desses investidores. Assim, prevê-se que a liquidação física da Oferta venha a ocorrer em 19 de dezembro de 2018 e, conseqüentemente, o registo das ações nas contas de registo individualizado será feito em 20 de dezembro de 2018.”.

Os parágrafos terceiro e quarto da secção 6.1.7 passarão a ter a seguinte redação:

“A referida conversão das Ações é essencial à liquidação da Oferta, uma vez que esta incide sobre ações ordinárias, nominativas com representação escritural, sem valor nominal e, na presente data não existem ações ordinárias emitidas em número suficiente para liquidar a Oferta. A conversão

das Ações está sujeita a registo comercial obrigatório, prevendo-se que o mesmo venha a ocorrer no dia 4 de fevereiro de 2019.

As Ações e as Novas Ações serão desmaterializadas, tendo representação escritural. Dessa forma, não haverá lugar à emissão de títulos. Sem prejuízo, a liquidação física da Oferta relativa à componente de oferta pública de subscrição será assegurada, após a efetiva conversão das ações de categoria A, B e C em ações ordinárias, através da entrega aos investidores, por conta da Emitente, de ações ordinárias detidas pelo Acionista Fundador, pelos Fundos PV e pelo MFC, no seu conjunto, ficando os mesmos sub-rogados nos direitos desses investidores. Assim, prevê-se que a liquidação física da Oferta venha a ocorrer em 4 de fevereiro de 2019 e, conseqüentemente, o registo das ações nas contas de registo individualizado será feito nessa mesma data.”.

- **Secção 6.2.1.3 “Período da Oferta e processo de subscrição/compra das Ações”**

Os parágrafos primeiro e segundo da secção 6.2.1.3 tinham a seguinte redação:

“As Ações que integram a Oferta poderão ser objeto de ordens de subscrição/compra durante o período que decorrerá entre as 8h30 do dia 28 de novembro de 2018 e as 15h00 do dia 14 de dezembro de 2018, inclusive (o “Período da Oferta”).

As ordens de subscrição/compra de Ações (as “Ordens”) poderão ser revogadas até às 15h00 do dia 10 de dezembro de 2018, inclusive, por comunicação ao intermediário financeiro que as recebeu. Durante o período de irrevogabilidade das Ordens, estas não poderão ser revogadas e só poderão ser alteradas para aumentar a quantidade de Ações pretendida.”.

Os parágrafos primeiro e segundo da secção 6.2.1.3 passarão a ter a seguinte redação:

“As Ações que integram a Oferta poderão ser objeto de ordens de subscrição/compra durante o período que decorrerá entre as 8h30 do dia 28 de novembro de 2018 e as 15h00 do dia 1 de fevereiro de 2019, inclusive (o “Período da Oferta”).

As ordens de subscrição/compra de Ações (as “Ordens”) poderão ser revogadas até às 15h00 do dia 28 de janeiro de 2019, inclusive, por comunicação ao intermediário financeiro que as recebeu. Durante o período de irrevogabilidade das Ordens, estas não poderão ser revogadas e só poderão ser alteradas para aumentar a quantidade de Ações pretendida.”

- **Secção 6.2.1.4 “Calendário Previsto”**

A secção 6.2.1.4 é integralmente substituída pelo texto e tabela abaixo:

“De seguida apresenta-se o calendário previsto da Oferta:

<i>Data e hora</i>	<i>Evento</i>
<i>28 de novembro de 2018 às 8h30</i>	<i>Data de início do período da Oferta</i>

<i>28 de janeiro de 2019 às 15h00</i>	<i>Data limite para revogação das ordens de subscrição/compra</i>
<i>1 de fevereiro de 2019 às 15h00</i>	<i>Fim do período da Oferta</i>
<i>1 de fevereiro de 2019 às 16h30</i>	<i>Fim do período de transmissão de ordens à Euronext por parte dos intermediários financeiros</i>
<i>4 de fevereiro de 2019</i>	<i>Registo definitivo da conversão das Ações em Ações ordinárias⁽¹⁾</i>
<i>4 de fevereiro de 2019</i>	<i>Apuramento dos resultados pela Euronext em sessão especial e divulgação dos resultados da Oferta</i>
<i>6 de fevereiro de 2019</i>	<i>Liquidação física e financeira da Oferta</i>
<i>7 de fevereiro de 2019</i>	<i>Data prevista para o registo comercial do Aumento de Capital</i>
<i>8 de fevereiro de 2019</i>	<i>Admissão à negociação das Ações no Euronext Growth⁽²⁾⁽³⁾</i>

Notas:

(1) A Emitente, não obstante obrigar-se a desenvolver os melhores esforços com vista à obtenção do registo comercial da conversão das Ações em ações ordinárias junto da Conservatória do Registo Comercial na data indicada, não pode, todavia, garantir que o mencionado registo definitivo seja efetuado nesse mesmo dia.

(2) Sujeita a deliberação favorável por parte da Euronext Lisbon e dependente da obtenção do registo comercial do Aumento de Capital junto da Conservatória do Registo Comercial na data prevista, ou seja, no dia 07 de fevereiro de 2019. A Emitente, não obstante obrigar-se a desenvolver os melhores esforços com vista à obtenção do registo comercial na data indicada, não pode, todavia, garantir que o mencionado registo definitivo seja efetuado nesse mesmo dia.

(3) O Euronext Growth é um sistema de negociação multilateral gerido pela Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., sendo um mercado não regulamentado. A admissão à negociação das Ações não garante a liquidez das Ações.”.

- **Secção 6.2.1.7 “Apuramento e divulgação dos resultados da Oferta”**

A secção 6.2.1.7 é integralmente substituída pelos parágrafos com a redação abaixo:

“Foi requerida à Euronext a realização de uma Sessão Especial do sistema de negociação multilateral Euronext Growth para divulgação pública dos resultados da Oferta, que terá lugar, previsivelmente, no dia 4 de fevereiro de 2019, em hora a designar no respetivo Aviso da Sessão Especial de Mercado Regulamentado. Os resultados serão divulgados logo após o seu apuramento e publicados no sítio na internet da CMVM em www.cmvm.pt, no sítio na internet da Euronext Lisbon em www.euronext.com e no Boletim de Cotações da Euronext.

Ainda no mesmo dia 4 de fevereiro de 2019, a Euronext deverá informar todos os intermediários financeiros relativamente aos montantes atribuídos a cada um dos seus investidores de modo a que

cada intermediário financeiro possa comunicar esta informação a cada um dos investidores, nos termos das condições legais e contratuais vigentes entre cada intermediário financeiro e os seus respetivos clientes, e proceder à respetiva liquidação física e financeira no dia 6 de fevereiro de 2019, sendo 8 de fevereiro de 2019 a data previsível para ser iniciada a negociação das Ações no sistema de negociação multilateral Euronext Growth, sujeita à prévia obtenção do registo comercial do Aumento de Capital e à prévia liquidação física e financeira da Oferta.”.

- **Secção 7.4 “Criadores de Mercado”**

A secção 7.4 constituída pelo parágrafo “Não aplicável”, passará a ter a seguinte redação:

“A Emitente, tendo em vista o objetivo de conferir maior liquidez às Ações tem a intenção de celebrar um contrato de fomento de mercado, com um intermediário financeiro.

Esse contrato de liquidez, terá os seus termos e condições em linha com a comunicação da CMVM de 10 de novembro de 2017, que determina os contratos de liquidez como prática de mercado aceite, ao abrigo do Regulamento (UE) n.º596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e do Regulamento Delegado (UE) 2016/908 da Comissão, de 26 de fevereiro de 2016.”.

Prevê-se que o referido contrato de liquidez produza efeitos nos dias seguintes à admissão à negociação das Ações no sistema de negociação multilateral Euronext Growth.”

Nos termos legais, os investidores que tenham aceite a Oferta antes de publicada a presente Adenda têm o direito de revogar a sua aceitação após a divulgação da adenda até às 15h do dia 28 de janeiro de 2019.

Nos termos do artigo 149.º do CódVM, as entidades identificadas na secção 3.1. do Prospeto como responsáveis pelo Prospeto ou por secções deste, nos termos aí identificados, são responsáveis pela completude, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação constante do Prospeto considerando as alterações da Adenda e confirmam que efetuaram todas as diligências razoáveis para se certificarem de que tal é o caso, e tanto quanto seja do seu conhecimento, as informações constantes do Prospeto e da Adenda são conformes com os factos e não contêm omissões suscetíveis de afetar o seu alcance.

Para efeitos do disposto no art.142º do Código dos Valores Mobiliários, publica-se a presente informação complementar ao Prospeto, como Adenda ao mesmo, a qual se encontra disponível sob a forma eletrónica no sítio da internet da CMVM, em www.cmvm.pt, no sítio da internet do Emitente, em www.science4you.pt, e nos demais locais referidos no Capítulo 21 do Prospeto – “*Documentação Acessível ao Público*”.